



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARÃO DE GRAJAÚ - MA

TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0447 – Páginas 02

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

DECRETO Nº 060/2021  
DECRETO Nº 061/2021

CLAUDIMÉ ARAÚJO LIMA  
Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

DECRETO Nº 060/2021, De 21 de dezembro de 2021.

DECRETO nº. 0061/2021, GAB. PREFEITA. 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE RECESSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2021 A 09 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade do executivo, fazer ajustes, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 087 de 22 de maio de 2015, que prevê o estabelecimento de mecanismos e acompanhamento, monitoramento e avaliação que favoreçam o cumprimento das metas e estratégias e também a realização anual, de uma agenda avaliativa, para promoção de adequações necessárias a sua efetivação.

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

**CONSIDERANDO** a Portaria SEDUC Nº 858 de 25 de agosto de 2021 em que estabelece diretrizes para realização da Conferência Maranhense de Educação – COMAE 2022.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente quanto aos índices de Folha de Pagamento;

**CONSIDERANDO** ainda a realização da 4ª Conferência Nacional de Educação (CONAE 2022), coordenada pelo Fórum Nacional de Educação.

CONSIDERANDO o Recesso Natalino e de Ano Novo;

**DECRETA:**

#### DECRETA

**Art. 1º** Recesso no âmbito da administração pública municipal do dia 24 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022.

Art. 1º Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em parceria com o Conselho Municipal de Educação – CME, deverão se articular para a realização da III Conferência Municipal de Educação no âmbito municipal.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em **COMISSÃO, HOSPITAL MUNICIPAL BARJONAS LOBÃO e SERVIÇO DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Educação, deverá ser realizada até o dia 31 de janeiro de 2022, com temas voltados ao acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais serão mantidos o funcionamento em sua normalidade, com atendimento e com o número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 3º A III Conferência Municipal de Educação constitui-se como espaço de participação social, na definição das políticas educacionais para consolidação do Plano Municipal de Educação vigente.

**Art. 3º** As atividades no âmbito da administração pública municipal retornarão a sua normalidade no dia 10/01/2022, **EXCETO** os servidores da SALA DE VACINA que terá o retorno antecipado para 03/01/2022 garantindo o calendário de imunização da população.

Art. 4º A III Conferência Municipal de Educação tem por objetivo geral mobilizar setores da educação baronense, em defesa de um Estado de Direito, que garanta educação pública, gratuita, inclusiva, laica de gestão democrática e de qualidade social para todos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor no dia 24 de dezembro de 2021, e com a publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para realização da III Conferência Municipal de Educação, serão elaboradas pela comissão organizadora da conferência, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 21 (vinte e um) dia do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Art. 6º As despesas com a organização e realização da III Conferência Municipal de Educação correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas à Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARÃO DE GRAJAÚ - MA

TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0447 – Páginas 02

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 21 (vinte e um dias) do mês de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

---

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA  
Prefeita Municipal

---